

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Serra Azul - Estado de São Paulo

**DECRETO N° 020 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**“Revoga o Decreto nº 003, de 03 de fevereiro de 2022, e o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022, para contratação por prazo determinado de Psicólogo, e dá providências”**

**AUGUSTO FRASSETO NETO**, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a drástica melhoria do cenário epidemiológico local e regional desde 03 de fevereiro de 2022, data da publicação do Decreto nº 003/2022;

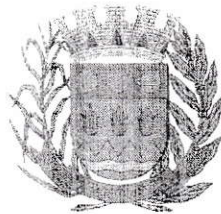
**CONSIDERANDO** apontamentos internos quanto a inadequação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022, em especial quanto à adoção da análise de currículo como único meio de classificação dos candidatos inscritos, bem como as restrições impostas aos critérios previstos à Cláusula 7, subitem 7.4, 7.4.1, II e 7.4.2.;

**CONSIDERANDO** análise da jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a matéria, havendo diversas recomendações no sentido de que as seleções públicas sejam promovidas por meio de provas, ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela dos atos administrativos e o poder-dever de zelar pelo pleno e inequívoco atendimento aos princípios administrativos insculpidos no artigo 37 da Constituição da República;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados o Decreto nº 003 de 3 de fevereiro de 2022, que autorizou a realização de seleção pública, bem como o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022, de 08 de fevereiro de 2022, para contratação de profissionais por tempo determinado em vista de excepcional interesse público, para o emprego de Psicólogo.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Serra Azul - Estado de São Paulo

**Art. 2º** A Administração Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos deve, no prazo de 30 (trinta) dias, colher junto às unidades administrativas as respectivas necessidades de seleção pública de pessoal, promovendo o resultado a deliberação superior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.



**AUGUSTO FRASSETTO NETO**  
Prefeito Municipal